

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA № 11130 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 014/2025

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 28/01/2025

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar parâmetros e estratégias para a implementação do planejamento institucional e museológico.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) tem buscado modernizar sua gestão por meio da aplicação de técnicas de melhoria contínua e automação de processos, alinhadas à gestão das suas políticas públicas. Entretanto, em virtude da reestruturação organizacional promovida pelo Decreto nº 12.335, de 20 de dezembro de 2024, que altera o Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022, tornou-se necessária a readequação dos processos operacionais mapeados/existentes, uma vez que foram inseridas novas áreas/unidades no âmbito da CRLL, a saber:

a)Setor de Controle de Viagens a Serviço SCDP b)Setor de Atas e Registro de Preços SARP c)Divisão de Administração Patrimonial DPAT e d)Setor de Controle Patrimonial SPAT

Ainda, com o advento da novel legislação, foram incluídas 3 (três) novas Coordenações no âmbito do DPGI, a saber:

- 1. Coordenação de Contratos CCONT Divisão de Contratos DCONT e Divisão de Repactuação DPAC
- Coordenação de Infraestrutura COEST
 Divisão de Arquitetura DARQ e
 Setor de Projetos e Acompanhamento de Obras SPRO

3. Coordenação de Apoio à Administração dos Museus Ibram COADM Divisão de Apoio Processual DPROC Divisão de Qualidade na Contratação e Termos de Referência DTR e Setor de Consulta e Pesquisa de Fornecedores e Termos de Referência - STR

A presente contratação objetiva, portanto:

Assegurar a atualização dos fluxos operacionais do DPGI, considerando a nova estrutura organizacional e os desafios contemporâneos de gestão pública.

A adequação dos processos internos do DPGI à nova estrutura regimental é essencial para garantir o alinhamento estratégico, assegurando que as atribuições e competências das áreas/unidades reflitam as mudanças organizacionais.

O aprimoramento dos fluxos promoverá redução de custos e retrabalho, com a eliminação de redundâncias e aprimoramento das tramitações das demandas, permitindo maior rastreabilidade das atividades.

Aperfeiçoar processos e procedimentos internos do Ibram para assegurar a sustentabilidade e a gestão dos museus brasileiros.

Avaliar o mapeamento de processos anteriormente realizado, identificando adequações necessárias à nova estrutura regimental.

Revisar e propor a readequação dos fluxos operacionais do DPGI, utilizando a ferramenta Bizagi, por meio da metodologia BPM (Business Process Management) e das práticas BPMN (Business Process Model and Notation). Incorporar práticas ágeis na modelagem dos processos, sempre que aplicável.

Desenvolver documentação revisada e estruturada, assegurando clareza e acessibilidade para os gestores e usuários dos processos.

O trabalho gerará eficiência operacional, assegurando que as rotinas sejam executadas de forma harmoniosa e com foco em resultados.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para realizar a análise, releitura e readequação dos fluxos operacionais do Departamento de Planejamento e Gestão Interna - DPGI (CRLL e COADM), considerando a nova estrutura organizacional definida pelo Decreto nº 12.335, de 20 de dezembro de 2024.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Perfil 1 - Gestor de processos)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo o levantamento de informações, análise e diagnóstico da situação atual dos processos no âmbito das áreas/unidades CRLL e COADM (e subunidades), tendo como base o mapeamento de processos existente.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo a proposta de readequação dos processos no âmbito das áreas/unidades CRLL e COADM (e subunidades), conforme nova estrutura organizacional.

REQUISITOS

A metodologia a ser aplicada deverá ser a BPM (Business Process Management), com fluxogramas a serem mapeados na ferramenta Bizagi, por meio do BPMN (Business Process Model and Notation).

Os processos mapeados serão entregues em meio digital editável (extensão bpm), contendo a descrição detalhada das atividades e os documentos associados anexados apresentando as referidas informações, neste caso observado o critério de legibilidade do fluxo.

Os indicadores de desempenho dos processos serão entregues em planilhas de detalhamento das informações do indicador em meio digital editável (extensão .xls).

Os manuais de processos serão produzidos e entregues em meio digital editável e serão compostos pelos processos das áreas envolvidas, pelas descrições detalhadas das atividades que compõem os processos, pelos modelos dos documentos e pelos indicadores associados a cada processo.

ATIVIDADES

Levantamento de informações, análise e diagnóstico da situação atual dos processos com a identificação de pontos críticos.

Apresentação de proposta de readequação dos processos, utilizando a ferramenta Bizagi por meio da metodologia BPM (Business Process Management) e das práticas BPMN (Business Process Model and Notation), com recomendação de melhorias e ajustes, e validação junto às equipes do DPG.

RESULTADOS ESPERADOS

Diagnóstico detalhado sobre os fluxos de trabalho atuais, com identificação de lacunas e entraves operacionais. Readequação dos processos internos das áreas/unidades do DPGI, assegurando maior aderência à nova estrutura regimental.

Redução de tempo e custo na execução das atividades do DPGI.

Maior clareza na distribuição de competências e responsabilidades, proporcionando melhor clima organizacional e engajamento das equipes.

Implementação de indicadores de eficiência e eficácia para permitir o monitoramento contínuo dos processos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Perfil 1 - Gestor de processos)

a1. FORMAÇÃO SUPERIOR Graduação em qualquer área em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Perfil 1 - Gestor de processos)

b.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório) Experiência mínima de 03 (três) anos em elaboração de indicadores de desempenho de processos.

b.2 PERFIL DESEJÁVEL

- a) Experiência em mapeamento e/ou manualização de processos, utilizando ferramenta Bizagi e notação BPMN Business Process Model and Notation.
- b) Experiência em BPM Ágil (práticas ágeis no ciclo BPM).

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Perfil 1 - Gestor de processos)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA	PRAZO DE
	PARCELA	ENTREGA

1.1.2	P1 - Documento técnico contendo o levantamento de informações, análise e diagnóstico da situação atual dos processos no âmbito das áreas/unidades CRLL e COADM (e subunidades), tendo como base o mapeamento de processos existente.		45 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P2 - Documento técnico contendo a proposta de readequação dos processos no âmbito das áreas/unidades CRLL e COADM (e subunidades), conforme nova estrutura organizacional.	R\$ 15 000 00	90 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 25.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Perfil 1 - Gestor de processos Trabalho remoto/presencial. Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses

Data de Término: 10/07/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Perfil 1 - Gestor de processos)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e terá caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, e terá caráter classificatório, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá em Entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.

A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou

presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção.

O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) a maior da nota da Entrevista b) maior idade da/o candidata/o.

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI para comprovação de sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o (a) candidato (a) não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, ele (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos mínimos não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas.

A avaliação de experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência mínima de 03 (três) anos em elaboração de indicadores de desempenho de processos, pontuando 5 (cinco) pontos por ano excedente, sendo a pontuação máxima de 30 pontos neste quesito.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

- a) Experiência em mapeamento e/ou manualização de processos, utilizando ferramenta Bizagi e notação BPMN Business Process Model and Notation 5 (cinco) pontos por ano de experiência, sendo a pontuação máxima de 10 pontos neste quesito.
- b) Experiência mínima de 02 (dois) anos em BPM Ágil (práticas ágeis no ciclo BPM) 10 pontos, se comprovada.

PONTUAÇÃO MÁXIMA ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

O consultor deverá demonstrar, no processo de seleção, que tem disponibilidade de jornada para dedicação ao projeto e para atender prontamente a eventuais demandas, reuniões e agendas solicitadas pelo Ibram (mesmo que remotas) durante o horário comercial de trabalho. Os encontros presenciais eventualmente necessários para o desenvolvimento dos produtos poderão ocorrer durante a execução da consultoria, desde que previamente agendados, sendo que o custo pelo deslocamento e eventuais estadias, se darão por conta do próprio consultor.

- a) Domínio em mapeamento e/ou manualização de processos, domínio em Bizagi e notação BPMN Business Process Model and Notation. (20 pontos Pontuação máxima)
- b) Capacidade de análise crítica frente aos desafios em gestão de processos, considerando sua aplicação no setor público. (20 pontos Pontuação máxima)
- c) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (10 pontos Pontuação máxima)

PONTUAÇÃO MÁXIMA ENTREVISTA: 50 pontos

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto n^{o} 5.151/2004 e Portaria MRE n^{o} 8/2017.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Adverte-se que, segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais, fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).